

SEÇÃO 1

PORTARIA Nº- 250, DE 17 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de Progressão Funcional por Capacitação Profissional, por Mérito Profissional, bem como do Incentivo à Qualificação aos servidores do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União, oriundos das Instituições Federais de Ensino - IFES, enquadrados no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII, do art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 329 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, no Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, e em consonância com a Portaria AGU nº 102, de 12 de abril de 2013, resolve: Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem observados por ocasião da concessão de Progressão Funcional por Capacitação Profissional, por Mérito Profissional, bem como do Incentivo à Qualificação aos servidores do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União - AGU, oriundos das Instituições Federais de Ensino - IFES, enquadrados no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE. Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 11.091, de 2005, no Decreto nº 5.824, de 2006, no Decreto nº 5.825, de 2006, e na Portaria AGU nº 102, de 12 de abril de 2013. Art. 2º São considerados ambientes organizacionais da AGU os órgãos previstos no Decreto nº 7.329, de 13 de dezembro de 2010, com as alterações do Decreto nº 7.526, de 15 de julho de 2011, classificados de acordo com o anexo III. Art. 3º Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses, conforme previsto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.091, de 2005. Parágrafo único. A Progressão por Capacitação Profissional será devida ao servidor após a publicação do ato de concessão, com efeitos financeiros a partir da data de protocolização do requerimento inicial pelo interessado na unidade de exercício ou Protocolo Central Unificado, vedada qualquer retroação à data anterior de publicação da presente portaria. Art. 4º Para requerer a Progressão por Capacitação Profissional ou o Incentivo à Qualificação, o servidor deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP o formulário previsto no Anexo I desta Portaria, acompanhado de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso correspondente. Art. 5º Serão considerados somente os certificados dos cursos de capacitação obtidos após o enquadramento no PCCTAE, nos termos do art. 329, da Lei nº 11.907, de 2009, observados os requisitos previstos no §1º do art. 10 da Lei nº 11.901, de 2005. § 1º. Os cursos de capacitação, conforme previstos no *caput*, estão relacionados no Anexo II desta Portaria. § 2º Compete à DGEP verificar se o certificado apresentado pelo servidor atende ao estabelecido no §1º da Lei nº 11.091, de 2005, no prazo de trinta dias da data de protocolização do requerimento devidamente instruído. § 3º Caso o servidor apresente mais de um certificado de capacitação que atenda aos requisitos, para fins de Progressão por Capacitação Profissional, será considerado aquele que tiver maior relevância para o desenvolvimento institucional e compatibilidade com o ambiente organizacional. Art. 6º A Progressão por Mérito Profissional será concedida automaticamente após 18 (dezoito) meses da última Progressão por Mérito recebida, desde que o servidor obtenha, de acordo com a média dos atributos que compõem a avaliação de desempenho individual, o conceito dentro ou acima do esperado, conforme previsto nos Anexos I e II da Portaria AGU nº 102, de 2013. § 1º Para a Progressão por Mérito Profissional será utilizada a última avaliação de desempenho individual do servidor obtida segundo critérios estabelecidos na Portaria AGU nº 102, de 12 de abril de 2013. § 2º O interstício de 18 (dezoito) meses para fins de Progressão por Mérito deverá ser computado a partir da data de enquadramento do servidor no PCCTAE, nos termos do art. 329, da Lei nº

11.907, de 2009, considerando o disposto no §4º do art. 24 da Lei n.º 11.091, de 2005. § 3º Na contagem do interstício mínimo de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, serão descontados os dias decorrentes de licenças e afastamentos que não contam como de exercício efetivo, nos termos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. § 4º O servidor que não obtiver a pontuação mínima exigida na avaliação de desempenho individual para alcançar o conceito dentro do esperado, segundo a escala de avaliação individual, prevista no anexo II da Portaria AGU n.º 102, de 12 de abril de 2013, terá a sua progressão funcional por mérito postergada, devendo ser submetido às avaliações de desempenho posteriores. § 5º O servidor poderá recorrer do resultado de sua avaliação individual de desempenho, aplicando-se o disposto no art. 13 da Portaria AGU n.º 102, de 12 de abril de 2003. § 6º Os efeitos financeiros da Promoção por Mérito serão contados a partir da data em que o servidor completar o interstício mínimo exigido de 18 (dezoito) meses da última promoção por mérito. Art. 7º Ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, será devido o Incentivo à Qualificação em percentual calculado sobre o padrão de vencimento de acordo com o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei 11.091, de 2005, e Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, no que couber. Art. 8º A DGEP deverá certificar se o curso concluído é direta ou indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor previsto no Anexo III, no prazo de trinta dias após a data de entrada do requerimento devidamente instruído. § 1º Para fins de concessão do Incentivo à Qualificação, as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional de atuação do servidor no âmbito da Advocacia-Geral da União são os estabelecidos no Anexo IV desta Portaria. § 2º Para a concessão do Incentivo à Qualificação, poderão ser utilizados somente títulos de educação formal obtidos após o enquadramento dos servidores no PCCTAE, nos termos do art. 329 da Lei 11.907, de 2009. Art. 9º Somente serão aceitos, para fins de o Incentivo à Qualificação, os certificados de conclusão de cursos de educação formal, reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação nos níveis de graduação, especialização, mestrado e doutorado. § 1º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, devem atender ao disposto na Resolução nº 01, de 8 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES. § 2º Também será aceita a declaração de conclusão de pós graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. § 3º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu a distância deverão obedecer ao disposto no art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007. § 4º Os diplomas de mestrado e doutorado deverão estar registrados, podendo ser aceitos certificado ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso. § 5º Os certificados referentes aos cursos dos níveis de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante deverão ser devidamente credenciados pelo MEC. § 6º Os cursos de pós-médios são considerados cursos profissionalizantes para fins de concessão de Incentivo à Qualificação, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 18 de outubro de 2010, da Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituída nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Art. 10. O Incentivo à Qualificação será devido ao servidor após a publicação do ato de concessão pela Secretaria-Geral de Administração, no Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir da data de entrada do requerimento, vedada qualquer retroatividade à data anterior à publicação da presente portaria. Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria-Geral de Administração. Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

[Ver anexos Seção 1.1. ; Seção 1.2. ; seção 1.3.](#)

SEÇÃO 2

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto no 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve Nº 530 - **EXONERAR**, a pedido, OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR do cargo de Consultor da União da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União, código DAS 102.5, a partir de 17 de maio de 2013.

GLEISI HOFFMANN

PORTARIA Nº 248, DE 17 DE JULHO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00416.002176/2013-47, resolve **NOMEAR** RAFAEL DA SILVA VICTORINO, Advogado da União, matrícula Siape 1311766, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral Jurídico, código DAS 101.4, da Procuradoria Regional da União da 4ª Região.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº- 249, DE 17 DE JULHO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve autorizar a cessão, por 1 (um) ano, do seguinte servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, na forma indicada: ROGERIO MEZENCIO LEMOS Matrícula Siape nº 7455629 Cargo: Administrador Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Cargo a ser ocupado: Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de Nível Superior, na Secretaria de Gestão Pública Amparo legal: art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 Responsabilidade do ônus: órgão cedente Processo nº 03100.000793/2013-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 509, DE 12 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00416.002176/2013-47, resolve **EXONERAR** INÊS PETERLE, Bibliotecária-Documentalista, matrícula Siape nº 6352772, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Gestão Judicial, da Procuradoria Regional da União da 4ª Região/RS.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 510, DE 12 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00416.002176/2013-47, resolve **NOMEAR** CRISTINA CALDERARO DA CRUZ, matrícula Siape nº 1321597, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Gestão Judicial, da Procuradoria Regional da União da 4ª Região/RS, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 511, DE 12 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00416.002176/2013-47, resolve **NOMEAR VANIR FRIDRICZEWSKI**, Advogado da União, matrícula Siape nº 1507388, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Gestão Judicial, da Procuradoria Regional da União da 4ª Região, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 UASG 110096

Número do Contrato: 20/2012. Nº Processo: 00587000226201217. PREGÃO SISPP Nº 18/2012
Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ
Contratado: 00323090000151. Contratado: SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES -LTDA.
Objeto: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 23/07/2013 a 23/07/2014. Valor Total: R\$997.541,88. Data de Assinatura: 08/07/2013. (SICON - 17/07/2013) 110061-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2013 UASG 110161

Nº Processo: 00428000201201319. PREGÃO SISPP Nº 25/2013 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02668017000147. Contratado: SUCESSO PRESTACAO DE SERVICOS DE -INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Prestação dos serviços de Recepção, a serem executados na Procuradoria da União e Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 09/07/2013 a 09/07/2014. Valor Total: R\$38.908,80. Data de Assinatura: 09/07/2013. (SICON - 17/07/2013) 110161-00001-2013NE800504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 110161

Número do Contrato: 38/2012. Nº Processo: 00463003056201130. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2012
Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 00028986001422. Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 038/2012-AGU, por mais 12 meses, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/06/2013 a 20/06/2014. Valor Total: R\$18.623,16. Data de Assinatura: 20/06/2013. (SICON - 17/07/2013) 110161-00001-2013NE800504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 110161

Número do Contrato: 46/2012. Nº Processo: 00676000022201279. PREGÃO SISPP Nº 18/2012
Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 046/2012-AGU, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/07/2013 a 11/07/2014. Valor Total: R\$217.266,00. Data de Assinatura: 10/07/2013. (SICON - 17/07/2013) 110161-00001-2013NE800504

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2013

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU, CNPJ nº 26.994.558/0068-30 e a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS, DEFENSORES PÚBLICOS DA UNIÃO E DELEGADOS DA POLÍCIA FEDERAL - UNICRED, CNPJ nº 14.729.710/0001-61. Processo nº: 00676.000087/2013-03. Objeto: Cessão de Uso de espaço físico com área útil de 19,31m², localizada no 2º andar, Sala 215, do imóvel situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Bloco "A", em Brasília/DF, destinando-se a atividade referida no Inciso VI do Artigo 12 do Decreto nº 3.725. Vigência: Indeterminado. Data da assinatura: 28/06/2013. Assinam: GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM, Secretária-Geral de Administração da AGU (Outorgante Cedente) e MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO COELHO, Presidenta da UNICRED (Outorgada Cessionária).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 36/2013 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000596201328. Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preço para aquisição de material de consumo (expedientes, copa e cozinha) para atender a Advocacia Geral da União, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 18/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. DEIVININ BERTSON NERI NUNES Pregoeiro (SIDEC - 17/07/2013) 110161-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 UASG 110097

Número do Contrato: 16/2010. Nº Processo: 00588000852201023. PREGÃO SISPP Nº 10/2010 Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE -ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais doze meses a contar de 15.07.13. Fundamento Legal: art 57, inc. II, lei 8666/93. Vigência: 15/07/2013 a 14/07/2014. Valor Total: R\$50.667,48. Data de Assinatura: 11/ 07/ 2013. (SICON - 17/07/2013) 110097-00001-2013NE800029